

CLAUDIO ZALAF
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INSTITUCIONAL





PROPÓSITO

Contribuir com o sucesso de nossos clientes de forma sustentável.

VISÃO

Ser reconhecido como o melhor escritório da região nas áreas em que atuamos.

VALORES

- Confiança nos relacionamentos pessoais;
- Compromisso com o trabalho a ser desenvolvido;
- Estudo e dedicação com os clientes.

IDEOLOGIA

Nossos Reconhecimentos





ZALAF

CLAUDIO ZALAF ADVOGADOS ASSOCIADOS

REFORMA TRIBUTÁRIA

A arrecadação de tributos no Brasil tem várias fontes

(bases ou hipóteses de incidência):

Para cada uma dessas fontes, há seus respectivos tributos sobre:

- Receita;
- Renda;
- Faturamento;
- Folha de pagamento;
- Lucro;
- Serviços;
- Produção/fabricação;
- Herança;
- Propriedade;
- Consumo.

A reforma tributária, na essência, está voltada a relação de consumo entre fisco e pagador de tributos = IVA.

Reflexões imediatas:

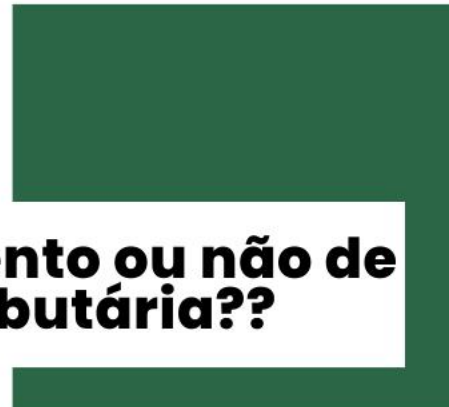
- A reforma tributária alcançaria as demais fontes de arrecadação?
- Teremos aumento de carga tributária?
- Como as empresas equalizarão as contas?
- Como o governo balanceará suas contas?
- Como será a realidade daqui para frente?



Com exceção dos tributos sobre consumo, o que está de fora da reforma?

- Contribuição previdenciária e encargos sobre folha de pagamento;
- Tributação sobre dividendos;
- IRPJ;
- CSLL;
- II;
- IE;
- Contribuição de melhoria;
- Empréstimos compulsórios;
- Impostos de competência complementar da União (art. 154, I, CF);
- Taxas;
- Tarifas;
- Obrigações acessórias (instrução normativa, portaria, decretos, atos declaratórios, solução de consulta).

Há aumento ou não de carga tributária??





Jurimetria

26.269.425

processos no total

120.548

distribuídos nos últimos
30 dias

12.866

transitado em julgado nos
últimos 30 dias

10.708

arquivados nos últimos
30 dias

R\$ 5,04 tri

valor total das causas

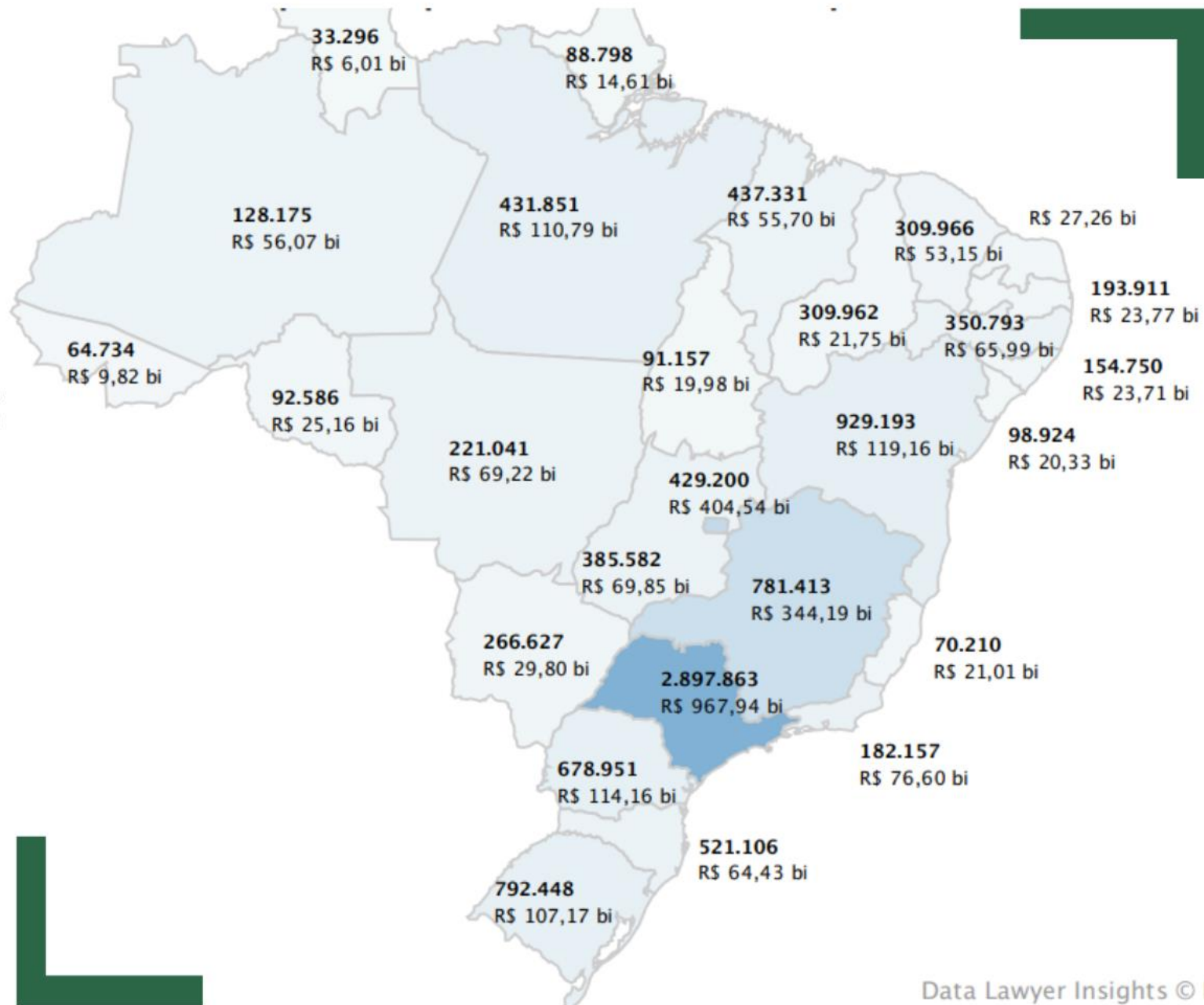
R\$ 248.900

valor médio das causas

Vocês sabem do que se trata? Sua
importância?

Alguns dados que refletem o contencioso
federal tributário no Brasil (base 30/11/23)
com o atual sistema tributário:

Mapa de processos ativos por UF





Contencioso federal em Limeira de acordo com o atual sistema tributário:



39.205

processos no total

27

transitado em julgado nos últimos 30 dias

5

distribuídos nos últimos 30 dias

R\$ 8,51 bi

transitado em julgado nos últimos 30 dias

0

arquivados nos últimos 30 dias

R\$ 233.396

valor médio das causas



IVA no mundo:

- O IVA foi pensado por volta de 1918 por Wilhelm Von Siemens, industrial alemão de telecomunicações - e segundo filho de Werner von Siemens, que fundou o conglomerado elétrico e de telecomunicações Siemens. Embora Wilhelm von Siemens não tenha estado diretamente envolvido na criação do IVA, ele foi o primeiro a propor a ideia de substituir outros impostos por um único imposto calculado sobre o valor acrescentado aos bens e mercadorias.
- O IVA Dual se assemelha ao implantado no Canadá, conhecido como GST (Goods and Services Tax) e o PST (Provincial Sales Tax) ou HST (Harmonized Sales Tax).
- O IVA Dual brasileiro foi concebido por um grupo de especialistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA em 2017.
- Dual = 1 contribuição nacional (CBS) 1 imposto subnacional (IBS).

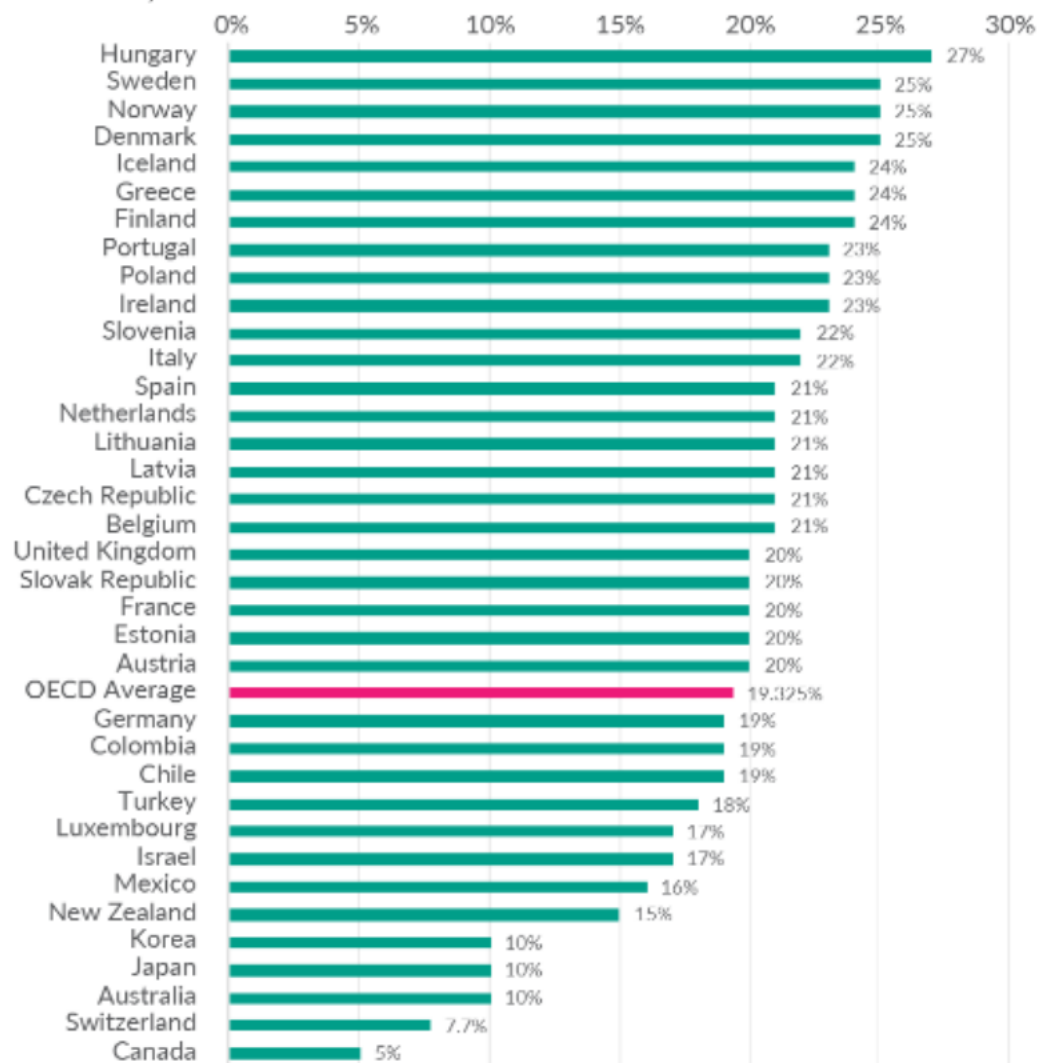


Dados de incidência do IVA no mundo

Fonte: Tax Foundation. Atualmente na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) há 38 países integrantes.

Almost Two-thirds of OECD Countries Have VAT Rates of 20 Percent or Higher

Standard VAT Rates, 2020

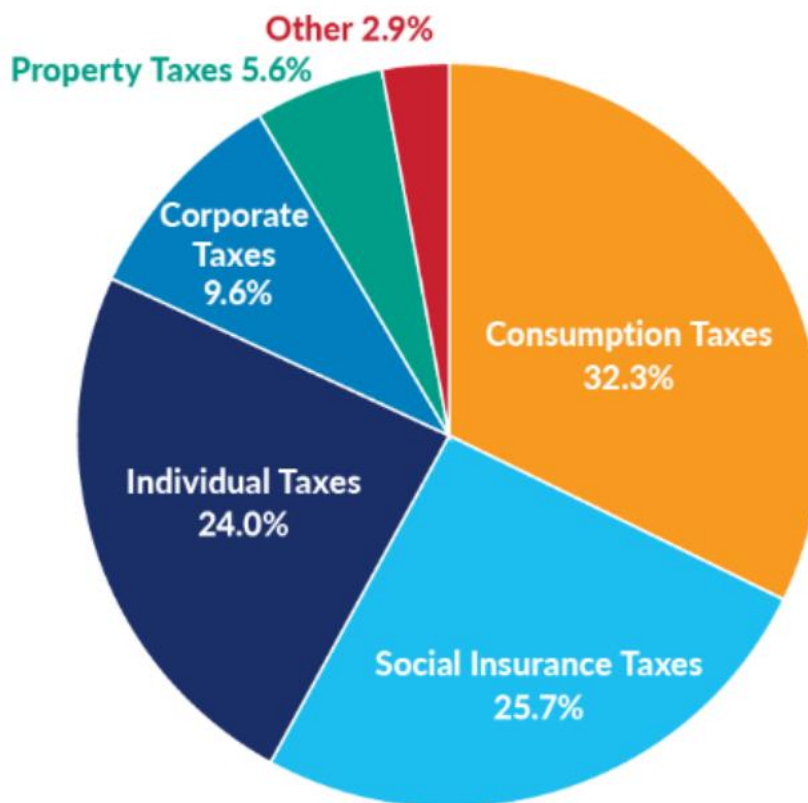


Source: OECD, Consumption Tax Trends 2020: VAT/GST and Excise Rates, Trends and Policy Issues (Paris: OECD Publishing, 2020). <https://doi.org/10.1787/152dcf2d-en>.



Consumption Taxes Are on Average the Most Important Tax Revenue Source for OECD Countries

OECD Average Sources of Tax Revenue, 2019



Source: OECD, "Revenue Statistics - OECD countries: Comparative tables," <https://stats.oecd.org/Index.aspx?DataS>

Fonte: Tax Foundation



Reforma em si no Senado

Dados e status:

- Em 07/07/23, a PEC 45/2019 foi aprovada em dois turnos pelo Plenário da Câmara com 379 votos favoráveis e 80 contrários no primeiro turno, e 372 votos favoráveis e 74 contrários no segundo turno;
- Em 08/07/23, a PEC 45/2019 foi enviada ao Senado Federal com 802 emendas feitas desde a Câmara de Deputados;
- Em 08/11/23, a PEC 45/2019 foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado, com parecer favorável do relator, senador Roberto Rocha (PSDB-MA);
- Em 13/11/23, a PEC 45/2019 foi aprovada em dois turnos pelo Plenário do Senado, com 68 votos favoráveis e nenhum contrário no primeiro turno, e 67 votos favoráveis e nenhum contrário no segundo turno;
- Em 14/11/23, a PEC 45/2019 foi devolvida à Câmara dos Deputados para que fosse apreciado o substitutivo do Senado;
- Atualmente está aguardando a relatoria na Câmara. Se o texto for aprovado em ambas as casas sem alterações, será promulgado em forma de emenda constitucional em sessão do Congresso Nacional;
- Fatiamento da PEC: promulgação apenas de parte aprovada pelas duas casas.



Principais mudanças

Extinção 5 tributos:

- IPI
- PIS
- COFINS
- ICMS
- ISS

Criação 3 novos tributos:

- CBS (PIS, COFINS e IPI)
- IBS (ICMS e ISS)
- Imposto Seletivo

Criação nova contribuição dos Estados (contribuição sobre produtos primários e semielaborados para investimento em obras de infraestrutura e habitação, em substituição a contribuição a fundos estaduais existentes em 30 de abril de 2023, estabelecidas como condição à aplicação de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado, relativos ao ICMS. A nova contribuição deve ter alíquota não superior e base de cálculo não mais ampla que as das respectivas contribuições a fundo substituídas e será extinta em 31 de dezembro de 2043).



Como funciona um IVA

Etapa 1

O produtor rural cobra pelo algodão o valor de R\$ 40 e sobre esse valor é adicionado o IVA* de R\$ 10. O valor final da venda é de R\$ 50.

IVA pago: **R\$ 10**

QTD.	DESCRIÇÃO	VL ITEM R\$
01	SACO DE ALGODÃO	40,00
	IVA DEVIDO:	10,00
	TOTAL:	50,00

Etapa 2

A tecelagem compra o algodão e produz um tecido precificado em R\$ 68. Ao valor final é somado o IVA de R\$ 17. Mas nesse caso, como já foram pagos R\$ 10 de IVA na etapa anterior de produção no campo, a tecelagem pode abater esse valor e pagar apenas R\$ 7 de imposto.

IVA pago: **17-10 = R\$ 7**

QTD.	DESCRIÇÃO	VL ITEM R\$
01	TECIDO	68,00
	IVA DEVIDO:	17,00
	TOTAL:	85,00

Etapa 3

A fábrica de roupas transforma o tecido em uma camisa. O valor dessa camisa é de R\$ 104, o IVA calculado é de R\$ 26,00, do qual podem ser abatidos R\$ 17.

IVA pago: **26-17 = R\$ 9**

QTD.	DESCRIÇÃO	VL ITEM R\$
01	CAMISA	104,00
	IVA DEVIDO:	26,00
	TOTAL:	130,00

Etapa 4

A loja compra a camisa por R\$ 130 e cobra R\$ 152. Somando-se o IVA de R\$ 38, o valor da camisa será de R\$ 190 para o consumidor final.

IVA pago: **38-26 = R\$ 12**

QTD.	DESCRIÇÃO	VL ITEM R\$
01	CAMISA	152,00
	IVA DEVIDO:	38,00
	TOTAL:	190,00

IVA total

Somando-se os valores de IVA efetivamente pagos, obtemos o mesmo valor de R\$ 38 cobrados do consumidor na etapa final:

$$10 + 7 + 9 + 12 = \text{R\$ } 38$$

*IVA: Imposto sobre Valor Agregado, que, pela reforma será desdobrado. Serão extintos cinco tributos – ISS, ICMS, IPI, Cofins e a Contribuição para o PIS – e autorizada a instituição de dois, sendo um com receita destinada à União (Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS) e outro com receita compartilhada entre Estados e Municípios (Imposto sobre Bens e Serviços – IBS).
Fonte: Ministério da Fazenda. Os valores foram alterados em relação ao modelo original.

agência **senado**

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)
Fonte: Agência Senado

Obs.: Foi usada uma alíquota hipotética de 25%.



CBS e IBS – características

- Desoneração das exportações;
- Tributação das importações, independentemente da localização do contribuinte (economia digital);
- Redução gradual dos benefícios fiscais, sem possibilidade de reinstituição;
- Tributação no destino e por fora (mantida a incidência sobre o IS);
- Incidência ampla sobre bens materiais e imateriais, direitos e serviços;
- Cashback (redução das desigualdades de renda);
- Não cumulatividade ampla;
- Alíquota padrão para todos os bens e serviços (exceções em emenda constitucional com redução de 30% a 100%);
- Cada ente federativo fixa sua alíquota do IBS/CBS, com base na de referência prevista em resolução do Senado Federal, salvo disposição em lei específica.



- Trava de aumento da CBS e IBS: ocorrerá em dois momentos:

- Em **2030** a CBS será reduzida **se**:

A receita com CBS e Imposto Seletivo como proporção do PIB medida em 2027 e 2028 for maior que a média da arrecadação do PIS/PASEP, COFINS e IPI de 2012 a 2021, na proporção do PIB.

- Em **2035** a CBS e o IBS serão reduzidos **se**:

A receita com CBS, IBS e Imposto Seletivo como proporção do PIB (subtraídas as receitas destinadas a fundos estaduais de compensação) medida entre 2029 e 2033 for maior que a média da arrecadação com PIS/PASEP, COFINS, IPI, ISS e ICMS de 2012 a 2021, na proporção do PIB.



CBS e IBS - exceções

Redução de 60% das alíquotas de CBS/IBS, nos termos de LC, para:

- Educação;
- Saúde;
- Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- Insumos agropecuários e aquícolas, e alimentos destinados ao consumo humano;
- Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda
- Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas;
- Bens e serviços relacionados a segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética;
- Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano (ou isenção)
- Medicamentos, dispositivos médicos e de acessibilidade, podendo ser reduzida em 100%;



- Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual (com possibilidade de 100%);
- Alíquota zero para produtos da Cesta Básica Nacional de Alimentos;
- Redução de 30% das alíquotas de IBS/CBS para a prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional.

Redução de 100% das alíquotas de CBS/IBS, nos termos de LC, para:

- Produtos hortícolas, frutas e ovos;
- Serviços prestados por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) sem fins lucrativos;

Redução de 100% das alíquotas da CBS nos termos de LC, para:

- Prouni (excluíram o PERSE);
- Isenção ou redução de até 100% das alíquotas de CBS/IBS para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística;



CBS e IBS - não cumulatividade

Regime de tributação em que a empresa pode abater do seu recolhimento os valores de PIS e Cofins que já foram recolhidos nas operações anteriores.

Ampla podendo ser condicionada à verificação do recolhimento do tributo na etapa anterior, desde que:

- O próprio adquirente possa efetuar o recolhimento do tributo incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou
- O recolhimento do tributo ocorra na liquidação financeira da operação (split payment).

Exportações = manutenção irrestrita dos créditos.

Não foi estipulado prazo para o ressarcimento de saldos credores de IBS/CBS, que será tratado em LC.

IBS = o produto de sua arrecadação somente será distribuído aos Estados, DF e Municípios após a retenção, pelo Comitê Gestor, dos saldos credores acumulados não compensados pelos contribuintes ou não ressarcidos ao final de cada período de apuração.



Saldos credores de tributos extintos

ICMS = Aproveitamento dos saldos credores existentes ao final de 2032, que tenham sido homologados pelos respectivos entes federativos, nos termos de LC, mediante a compensação com o IBS:

- Pelo prazo remanescente do regime atual para os créditos relativos à entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente;
- Em 240 parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos demais casos;
- Atualizados pelo IPCA a partir de 2033.

PIS/COFINS/IPI = compensação com outros tributos federais ou ressarcimento em dinheiro nos termos de LC.



Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS (por LC)

- Objetivo: compensar, até 31 de dezembro de 2032, as pessoas jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, concedidos por prazo certo e sob condição;
- Linha de corte: aplica-se aos titulares de benefícios onerosos de ICMS regularmente concedidos até 31 de maio de 2023, incluindo prorrogações ou renovações e aos que, por força de mudanças na legislação estadual, tenham migrado para outros programas ou benefícios entre 31 de maio de 2023 e a data de promulgação da Emenda Constitucional (EC), ou estejam em processo de migração na data de sua promulgação.



Comitê Gestor do IBS

Composto paritariamente por 27 membros dos Estados e DF e 27 dos Municípios e DF, para, nos termos e limites de LC:

- Editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;
- Arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre os entes participantes;
- Decidir o contencioso administrativo.



Incentivos fiscais, Regimes fiscais favorecidos e benefícios fiscais

MEI: não será afetado.

Simplex Nacional

O contribuinte poderá optar entre os dois regimes de tributação para IBS/CBS:

- Recolhe guia única (IRPJ/CSLL, Contribuição Previdenciária, CBS e IBS).

Sem aproveitamento de crédito de insumo.

Gera crédito de CBS e IBS para PJ.

- Recolhe guia única (IRPJ/CSLL e Contribuição Previdenciária) + Recolhimento separado de CBS e IBS.

Com aproveitamento de crédito de insumo.

Gera crédito de CBS e IBS para PJ.



Setor automotivo

Crédito presumido da CBS concedido às indústrias das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e áreas de atuação da Sudene e Sudam, dentro de certas condições, para incentivar:

- Produção de veículos elétricos ou híbridos com motor a combustão que utilize biocombustíveis isolada ou simultaneamente com combustíveis derivados de petróleo e de suas partes e peças;
- Produção de veículos tracionados por motor de combustão interna que utilize biocombustíveis isolada ou cumulativamente com combustíveis derivados de petróleo;
- A produção de partes de peças destinadas aos veículos mencionados.

Zona Franca de Manaus (ZFM) e Área de Livre Comércio (ALC)

LC estabelecerá os mecanismos necessários, com ou sem contrapartidas, para manter, em caráter geral, o diferencial competitivo assegurado à ZFM e às ALC existentes em 31.05.2023.

Serão utilizados, isolada ou cumulativamente, instrumentos fiscais, econômicos ou financeiros e, subsidiariamente, CIDE sobre importação, produção ou comercialização de bens que tenham industrialização incentivada na ZFM.

LC instituirá Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica dos Estados da Amazônia Ocidental (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima) e do Amapá.



Regimes fiscais específicos

Previsão de tratamento específico do IBS e da CBS para os seguintes produtos e serviços, admitida a não aplicação da sistemática da não cumulatividade:

- Combustíveis e lubrificantes (monofásico);
- Serviços financeiros;
- Operações com bens imóveis;
- Planos de saúde;
- Concursos de prognósticos;
- Cooperativas (regras próprias);
- Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional;
- Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados;
- Serviços de saneamento e de concessão de rodovias;



- Transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário, hidroviário e aéreo;
- Operações que envolvam a disponibilização da estrutura compartilhada dos serviços de telecomunicações;
- Operações com microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica, inclusive, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica;
- Bens e serviços que promovam a economia circular visando à sustentabilidade no uso de recursos naturais.



Imposto Seletivo

Incidente na produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos de lei ordinária.

Alíquotas alteráveis por lei ordinária.

Integrará as bases de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS (por dentro).

Não sujeito à sistemática geral da não cumulatividade e incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço.

Sujeito ao princípio da anterioridade anual.

Como regra geral, desoneração das exportações, à exceção da atividade de extração.

Poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.



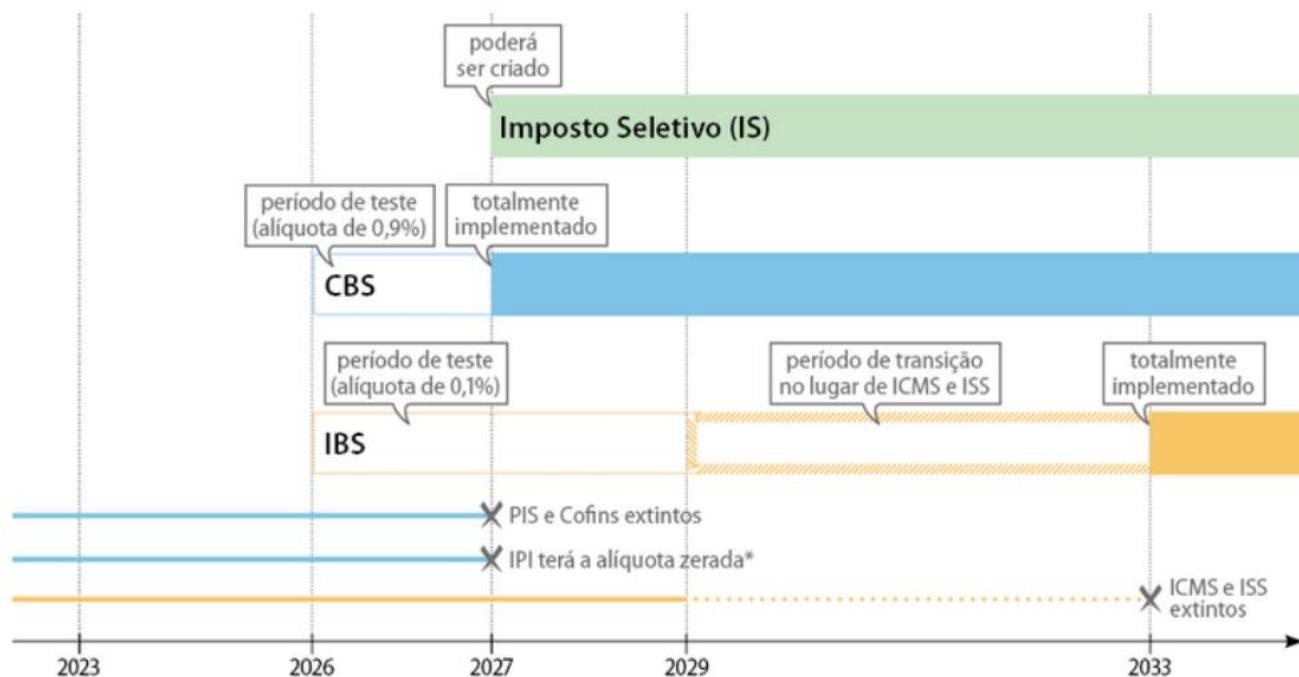
Afastada a incidência sobre:

- Energia elétrica e serviços de telecomunicações;
- Bens e serviços cujas alíquotas sejam reduzidas para IBS/CBS;
- Prevista a possibilidade de incidência sobre armas e munições, exceto quando destinadas à administração pública.



Período de transição: coexistência dos dois sistemas tributários

Quando os novos impostos valerão?



*O IPI será extinto em 2027 se a CIDE estiver sendo cobrada sobre produtos da Zona Franca de Manaus. Se a CIDE não estiver sendo cobrada sobre a ZFM, o IPI será zerado no país, mas não extinto.



Demais temas

Ampliação da base de incidência da Contribuição, que pode ser instituída pelos Municípios e o DF, para custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

IPVA: possibilidade de ser progressivo e de incidência sobre veículos aquáticos e aéreos.

ITCMD: determinação de que seja progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação.

IPTU: autorização para que o Executivo atualize as bases de cálculo por decreto.

Fundos: instituição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais; além de Fundos de Combate à Pobreza, instituídos pelos Estados, DF e Municípios e geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

Cesta básica

- Cesta Básica Nacional com produtos a alíquota zero de IBS e CBS. Terá um número limitado de itens, a ser decidido por lei complementar.
- Criada a Cesta Básica Estendida, com produtos sujeitos à alíquota de 40%, com concessão de cashback às famílias de baixa renda.

Nossos Contatos



Diretoria

Felipe Schmidt Zalaf

felipe@claudiozalaf.com.br

+55 19 98114.8928

Henrique Schmidt Zalaf

henrique@claudiozalaf.com.br

+55 19 98114.8931

Lucas Ciarrocchi Malavasi

lucas@claudiozalaf.com.br

+55 19 98168.1430

Guilherme Gut Sá Peixoto de Castro

guilherme.peixoto@claudiozalaf.com.br

+55 19 98185.8755

